

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 8036, DE 3 DE ABRIL DE 1964

Declara de utilidade pública a Sociedade Suíça de Beneficência "Helvetia", com sede na Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Suíça de Beneficência "Helvetia", com sede na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de abril de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Miguel Reale
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de abril de 1964.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral - Substituto

LEI N. 8036, DE 3 DE ABRIL DE 1964

Declara de utilidade pública a Seara Bendita — Instituição Espírita

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Seara Bendita — Instituição Espírita, com sede na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de abril de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Miguel Reale
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de abril de 1964.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral - Substituto

LEI N. 8037, DE 3 DE ABRIL DE 1964

— Modifica dispositivos de leis de auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam retificados para Instituto Maria Imaculada, de São Paulo, Associação dos Reformados e da Reserva da Força Pública do Estado de São Paulo, residentes em Ribeirão Preto e Região, de Ribeirão Preto, Associação Espírita Beneficente "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes", de São Paulo, e Instituto Paulista de Psiquiatria "Dr. Joy Arruda", de São Paulo, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 10 do item I da Relação n.º 70; do n.º 39 do item XXIX da Relação n.º 81; e do n.º 7 do item XXXVII da Relação n.º 91, todas do artigo 1.º da Lei n.º 7746, de 23 de janeiro de 1963, e do n.º 7 do item III do artigo 5.º da Lei n.º 8017, de 5 de novembro de 1963.

Artigo 2.º — Fica retificada para Gínasio Imperatriz Leopoldina, de São Paulo, a denominação da entidade beneficiada com os auxílios constantes do n.º 49 do item XXXVII da Relação n.º 91 do artigo 1.º da Lei n.º 7746, de 23 de janeiro de 1963, e do n.º 33 do item XXIII do artigo 12 da Lei n.º 7945, de 12 de junho de 1963.

Artigo 3.º — Ficam cancelados a letra "a" do item V, o n.º 3 do item VII e o n.º 3 do item XI da Relação n.º 60 do artigo 1.º da Lei n.º 7746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 4.º — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), respectivamente, a letra "b" do item IV e a letra "b" do item V da Relação n.º 60 do artigo 1.º da Lei n.º 7746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 5.º — Com os recursos provenientes dos cancelamentos de que tratam os artigos 3.º e 4.º, são concedidos os seguintes auxílios:

- I — de Itapeva
 - 1 — Aero Clube de Itapeva — para reforma de avião (complementação) 200.000,00
 - 2 — Esporte Clube Santana 200.000,00
- II — de São Paulo
 - 1 — Colégio Arquidiocesano — para bolsa de estudos 200.000,00
 - 2 — Sociedade Amigos da Região Sul do Estado de São Paulo — SARSEP, para:
 - a) Manutenção da subsede de Itapeva 220.000,00
 - b) Aluguéis da sede de São Paulo 220.000,00
 - c) Comissão Municipal de Esportes de Itapeva — para aquisição de agasalhos (complementação) 10.000,00
 - d) Entrepósito de doentes na Capital — conforme convênio 200.000,00
 - e) Transporte de doentes e manutenção de veículos (combustíveis, consertos e motorista) 700.000,00

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de abril de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Adolpho da Silva Gordo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de abril de 1964.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral - Substituto

LEI N.º 8.038, DE 3 DE ABRIL DE 1964

Dispõe sobre o funcionamento, como colégio, do Gínasio Estadual "Alexandre Von Humboldt", da Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a funcionar como Colégio e Gínasio Estadual "Alexandre Von Humboldt", da Capital.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Colégio ora criado consignará dotações destinadas a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de abril de 1964.
Miguel Sansigolo — Diretor-Geral - Substituto

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

—///—

Diretor: Wandyck Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

—///—

Telefones

Diretoria	36-2539	Revisão, Impres-	
Gerência	36-2752	são e Manuten-	
Contadoria	36-2764	ção	36-6184
Seção do Pessoal	36-6188	Assinaturas e Ar-	
		quivo	36-2724
Tesouraria, Pu-		Oficinas:	
blicações	36-2684	Material	36-2587
Redação	34-5810	de Obras	36-2598
Expediente	36-7981	do Jornal	36-2552

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 20,00
NÚMERO ATRASADO do ano corrente . . Cr\$ 25,00

Assinaturas

"Diário do Executivo"	"Diário da Justiça"
Anual 3.000,00	Anual 2.400,00
Semestral 1.500,00	Semestral 1.200,00

—///—

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

DECRETO N. 42.189, DE 2 DE ABRIL DE 1964

Altera os Decretos ns. 31.439, de 22 de março de 1958 e 35.884, de 5 de dezembro de 1959.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 30 e 45 da lei n.º 2.627, de 20 de janeiro de 1954,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, na Tabela I da Parte Permanente do Quadro do Departamento de Águas e Esgotos (QDAE), um (1) cargo de Chefe do Gabinete do Diretor Geral, isolado, de provimento em comissão, referência "67".

Artigo 2.º — As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 dias do mês de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 dias do mês de abril de 1964.

Miguel Sansigolo
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.190, DE 3 DE ABRIL DE 1964

Dispõe sobre a transferência de bem do patrimônio estadual, sito no 3.º Perímetro, Gleba 65, de Itapetininga.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida, da administração da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, para a da Secretaria da Agricultura, para os fins previstos na Lei Estadual n.º 8994 de 30-12-1960, regulamentada pelo Decreto